



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo
CNPJ 45.158.532/0001-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - PROCESSO Nº 041/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de outubro de 2019

HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal, Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP.

O MUNICÍPIO DE IRAPUÃ, CNPJ nº 45.158.532/0001-90, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO**” unitário, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, o Decreto Municipal nº 2.537/2010 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUÃ** – Setor de Licitações, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP, horário das 08h30min às 11h30 e das 13h00 às 16h30, dias úteis e no site oficial do município www.irapua.sp.gov.br. Mais Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (17) 3556-1300/3556-1600 ou por e-mail licitação@irapua.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 10 de outubro de 2019 (10/10/2019)** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições de material de consumo diversificados (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico e sanitário), para suprimento das necessidades dos diversos setores da prefeitura do município de Irapuã, com entrega parcelada, de acordo com as especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.**

1.2. Cada ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.3. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.

1.3.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITEN(S) que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;

1.4. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

1.5. Os produtos/materiais deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, cujo representante esteja presente para atendimento do **item 03** deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas que se encontrem em processo de falência, concordata;

2.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados “**em mãos**” pelo representante da empresa, na sessão de realização do pregão, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** - Cópia autenticada do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador** - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.

3.1.1. (Em se tratando do item b) acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo **apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Para que a **Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte** tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

3.5.1. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP ;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

3.5.2. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo VII deste Edital.

3.5.3. Declaração firmada pelo responsável da empresa, atestando o Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”, facultado o modelo constante do Anexo VI deste Edital

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente os documentos de credenciamento, conforme o caso)**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, **constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante**, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - PROCESSO Nº 041/2019

O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas seqüencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- número do Processo e do Pregão;
- descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- definição do ITEM e seus elementos, constando, quando cabível: **marca, embalagem, quantidade por embalagem, procedência e fabricante**;
- preço unitário e valor total do ITEM** em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

- f) Condições de pagamento: O pagamento será conforme item 11 deste Edital;
- g) **dados bancários (banco, agência, número conta etc)**, conforme subitem 11.2 deste Edital;
- h) prazo e condições de entrega dos produtos/materiais: conforme item 09 deste Edital;
- i) garantia dos produtos/materiais cotados: de acordo com as especificações mínimas do subitem 1.2. do presente Edital e com a legislação pátria vigente.
- j) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- k) **DECLARAÇÃO** preferencialmente impressa na proposta de que os produtos/materiais são de primeira linha e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4**, os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. A habilitação jurídica deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos, de acordo com o tipo de empresa participante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Será dispensada a apresentação deste se já foi apresentada na fase de credenciamento.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição Estadual, se houver.
- c) Prova de inscrição Municipal, se houver.
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta);
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1>
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, tanto dos Débitos Inscritos quanto os Débitos Não Inscritos, na Dívida Ativa do Estado.
 - e.1) Os licitantes com sede no Estado de São Paulo poderão extrair as referidas regularidades através dos sítios de internet:
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>).
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ImpressaoCertidaoNegativa.aspx>).
- f) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Débitos mobiliários);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho: <http://www.tst.jus.br/certidao>

6.1.2.1. Caso a sede da licitante seja fora deste Município/Estado e mantenha filial nestes, apresentar também desta (s);

6.1.2.2. Regularidade Fiscal para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e comprovação da qualificação econômico financeira (item 6), mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo ser regularizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.2.3. A regularização a que se refere o subitem anterior não autoriza a inclusão de novos documentos, apenas a regularização de restrições constantes dos documentos já apresentados no envelope de habilitação.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4. Outras Comprovações

a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo IV**;

b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo V**;

c) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador. **Anexo VIII - Declaração de não vínculo (Modelo)**.

d) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo, e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo. **Anexo IX - Declaração de exame do edital (Modelo)**.

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" do subitem 6.1.1.1. deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação e Credenciamento deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1. Junto com os documentos de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por ITEM, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM e de seus elementos;
- b) *cujos produtos/materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação;*
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sem redução mínima entre os lances.

7.7. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

7.10. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

7.10.1. Considera-se **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

7.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar **proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o pregoeiro à etapa de negociação de que trata o subitem 7.11.

7.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.10.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado **sorteio** entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.10.4. O exercício do direito de preferência **somente** será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.**

7.10.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.11. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.12.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos elementos do ITEM (materiais), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.17. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.11 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.20. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.3. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao PREGOEIRO, e protocolados no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 15h00, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Irapuã, à Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, nesta cidade.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

9 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS

9.1. As entregas serão efetuadas, de acordo com a solicitação do Departamento do SERMI e deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

9.1.1. Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido conforme solicitação, conforme o item 09. deste Edital, pelo responsável competente para tanto.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

10.1.1. Havendo rejeição dos produtos/materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos/materiais.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. . Condições de pagamento: O pagamento será feito de acordo com a quantidade dos produtos solicitados e entregues, **após a efetiva entrega dos mesmos**, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após até 45 (quarenta e cinco) dias da liquidação da despesa.

11.2. O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de um dos seguintes Bancos: **Banco do Brasil S.A.; Banco Santander (Brasil) S.A.; Banco Bradesco S.A.; e Caixa Econômica Federal.**

11.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

11.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.

11.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na licitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Irapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:

I - Advertências sempre que verificadas irregularidades.

II - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega do produto objeto deste Contrato, contado a partir do prazo estipulado para este fim.

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando der causa a rescisão contratual por sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da CONTRATADA e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Parágrafo Segundo - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Terceiro - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2019 e 2020, as seguintes dotações orçamentárias:

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES.

14.1. A Prefeitura convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, procedermos à assinatura da ata de registro de preços;

14.2. Se a Licitante vencedora, recusar ou não comparecer para assinatura da ata de registros de preços, depois de notificado por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for consignado, poderá a Prefeitura aplicar o disposto no inciso XVI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.4. No momento da Contratação os valores constantes no Registro de Preços, poderão sofrer alterações de acordo com as variações do mercado expedidas por Órgãos oficiais.

14.5. Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7. Quando da necessidade de contratação, as Secretarias Municipais, por intermédio do gestor do contrato, consultará os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.8. Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Irapuã.

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

15.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão protocolados no Departamento de Licitações, ou ser enviados via fax ((17) 3556-1300/3556-1600 ou e-mail: licitacao@irapua.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

15.3.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou e-mail, no prazo de até um dia útil antes do encerramento desta licitação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Irapuã, Estado de São Paulo.

15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, Paço Municipal, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 122 – Centro, Irapuã/SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es), após este período serão destruídos.

15.6. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII - Modelo referencial de declaração de não vínculo com o órgão licitador;

ANEXO IX - Modelo referencial de declaração de exame do edital;

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI - Termo de Ciência e Notificação.

15.8. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 3.779/15e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

15.9. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitadas os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.10. A Prefeitura do Município de Irapuã reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.11. A adjudicação dos ITENS do objeto deste edital à(s) licitante(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

15.13. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Irapuã do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.15. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Prefeitura do Município de Irapuã, em 26 de setembro de 2019.

HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA

Prefeito Municipal de Irapuã



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para futuras aquisições de material de consumo diversificados (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico e sanitário), para suprimento das necessidades dos diversos setores da prefeitura do município de Irapuã, com entrega parcelada, de acordo com as especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A Aquisição de material de consumo diversificados (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico e sanitário), para suprimento das necessidades dos diversos setores da prefeitura do município de Irapuã justifica-se pela necessidade da execução de um bom trabalho de manutenção e reparos nos órgãos públicos do município.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O objeto acima mencionado é composto por 204 (duzentos e quatro itens) itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURT 25X3/4	UN.	300
2	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175G	UN.	100
3	ARAME RECOZIDO	KG.	215
4	AREIA FINA	MT3.	40
5	AREIA GROSSA	MT3.	75
6	ARGAMASSA 20 KG ACI	UN.	101
7	BACIA C/ CAIXA ACOPLADA	PC.	2
8	BACIA DE ACESSO PLUS P/ DEFICIENTE	UND	5
9	BARRA DE FERRO 3/8X - 12MT - CA-50	PC.	260
10	BARRA DE FERRO 5/16X 12MT - CA-50	BR.	330
11	BARRA DE ROSCA 3/8	UN.	50
12	BARRA DE ROSCA 5/16	UN.	50
13	BASE REG. GAV. 3/4	PC.	5
14	BASE REGIST. PRESSAO 3/4	UN.	10
15	BASE VALVULA 1.1/2"	UND	10
16	BATENTE ANGELIM 1,00M	UND	1
17	BATENTE ANGELIN 0,80CM	JG	12
18	BATENTE ANGELIN 70CM	JG	2
19	BLOCO CONCRETO VEDAÇÃO 14X19X39 CM	UND	5.000
20	BLOCO DE CONCRETO TIPO CANELETA 14X19X39CM	UND	1.000
21	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 14X19X14 CM	UND	2.600
22	BOTA GALOCHA PVC OCUPACIONAL	PAR	20
23	BROCA PARA FURADEIRA Nº10	UND	7
24	BROCA PARA PARAFUSADEIRA Nº8	UND	7



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

25	CABO FLEXIVEL 1,5MM	MT	1.850
26	CABO FLEXIVEL 10 MM	MT	300
27	CABO FLEXIVEL 16,0MM	MT	1.150
28	CABO FLEXIVEL 2,5MM	MT	5.150
29	CABO FLEXIVEL 4,0MM	MT	400
30	CABO FLEXIVEL 6,0MM	MT	400
31	CABO FLEXIVEL PP 2X2,50MM	MTS.	500
32	CABO QUADRIplex 16MM	MT	200
33	CABO QUADRIplex 35MM.	MT	200
34	CABO TELEFONICO CC1-50 1 PARX 0,40	MT	1.000
35	CABO TELEFONICO FE - 100	MT	50
36	CADEADO 35 MM	PC.	20
37	CAIXA 4X2 AMARELA	UND	25
38	CAIXA D' AGUA POLIETIL 500LTS	UN.	1
39	CAIXA RALO SIFONADA 100X100X0,50 CM	UN.	3
40	CAL HIDRATADO CH III SACO COM 20 KG	SC.	1.300
41	CAL PINTURA 8 KG.	SC.	250
42	CAP. SOLD 3/4	UN	30
43	CAPA PARA CUMIEIRA	UND	100
44	CARRIOLA C CAMERA COMPLETA 3,25-8	UND	8
45	CHAVE MAGNETICA 30A	UND	3
46	CIMENTO C.P. E32 COMPOSTO COM FILER, COM RESISTENCIA DE 32 MPA SACO COM 50 KG.	SACO	1.675
47	COLA PVC 850GRS.	UN.	1
48	CONECTOR BIMET. AL/CB PARAL. 16MM	UND	20
49	CONECTOR PERFURANTE 90MM	UND	30
50	CONTACTOR 30A	UND	5
51	CONTACTOR 40A	UND	5
52	CORDA SEDA N°10	KG.	100
53	CORDA SEDA N°12	KG	10
54	DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 20A	PC.	10
55	DISJUNTOR TEMOMAGNETICO BIPOLAR 220/380V DE 60 A 100A	UND	6
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN.	10
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A.	UND	10
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A.	UND	10
59	DISJUNTOR UNIP. 60	PC.	10
60	DISJUNTOR UNIPO. 30 A	UND	10
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	PC.	10
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	UND	10
63	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A	UND	10
64	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A.	UND	10
65	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A.	UND	10



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

66	DOBRADIÇA ZINCADA (CARTELA)	UND	45
67	DUCHA MAXXI 5500 W 127/220V	UND	12
68	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" COM 50 METROS	UND	1
69	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM	MT	300
70	ESCADA DOMESTICA 7 DEGRAUS AÇO	UND	4
71	ESMALTE SINTETICO 3,6 LT	UN.	18
72	ESMALTE SINTETICO 900ML	UND	13
73	ESTRIBO 15/15 - PRESSÃO	UND	1.000
74	ESTRIBO 7/14 - PRESSÃO	UND	1.000
75	FECHADURA INOX EXTERNA	UND	10
76	FECHADURA INOX INTERNA	UND	12
77	FECHADURA INOX P/ BANHEIRO	UND	8
78	FIO PARALELO 2X1,5	MT.	1.000
79	FIO SOLIDO 4MM	MT	1.000
80	FITA AUTOFUSÃO 19MMX2,0M	UND	10
81	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	PC.	34
82	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN.	50
83	FIXADOR PARA CAL	UN.	100
84	FLANGE 3/4	UN	4
85	FLEXIVEL 40 CM	PC.	7
86	FLEXIVEL BRANCO DE 30 CM	UND	4
87	FUNDO DE MADEIRA	GALAO	1
88	FUNDO PARA METAL	GALAO	3
89	INTERRUPTOR 2 SECAO	UN.	20
90	INTERRUPTOR DE EMBUTIR TECLA PARALELA E 01 TOMADA DE 02 POLO + TERRA C PLACA	UND	30
91	INTERRUPTOR EMBUTIR 1SS	UND	20
92	INTERRUPTOR INTERNO 1 SECAO	PC.	5
93	JOELHO 90" SOLDAVEL 1.1/2"	UND	6
94	JOELHO 90" SOLDAVEL 3/4	UND	328
95	JOELHO 90° ESGOTO 4"	UND	4
96	JOELHO 90° GALVANIZADO 3/4	UND	20
97	JOELHO 90° SOLDAVEL 2"	UND	5
98	JOELHO AZUL 25 X 3/4 BUCHA LATÃO	PC.	100
99	KIT REPARO ACIONAMENTO P/ VALVULA 1.1/2"	UND	10
100	LAJE PRÉ FABRICADA BETA 08	M²	25
101	LAMPADA COMPACTA 30/29W 127V.	UND	50
102	LAMPADA COMPACTA 35W 127V	UND	50
103	LAMPADA COMPACTA ESPIRAL 45W 127V	UND	100
104	LAMPADA HALOGENA 70W	UND	30
105	LAMPADA LED 18W BIVOLT TUBOLAR	UN.	102
106	LAMPADA LED 9W BIVOLT TUBOLAR	UN.	50



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

107	LAMPADA TUBOLAR T8 LED 18W 100V 240V 6000K G13	UN.	24
108	LAMPADA VAPOR METAL 250 W OVOIDE	PC.	50
109	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E 40	UN.	100
110	LATEX ACRILICO 18 LITROS	LT.	35
111	LATEX PVA 18 L	LTA.	51
112	LAVATORIO LOUÇA C/COLUNA	UN.	3
113	LIXA PARA FERRO 120 A 150	UN.	5
114	LUMINARIAS TIPO CALHA PARA 2 LAMPADAS DE 120CM COMPLETAS	UND	12
115	LUVA AZUL 25X3/4 C/ BUCHA	PC.	100
116	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 2"	UND	40
117	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 3/4	UND	40
118	LUVA FERRO GALVANIZADA 3/4	UN.	50
119	MANGUEIRA JARDIM 1/2	MT.	200
120	MANGUEIRA POLIETILENO DE 1.1/2"	MT	50
121	MASSA CORRIDA 18 LTS.	LTA.	30
122	MASSA USINADA MISTA PARA REBOCO/TIJOLO	UND	300
123	PALHA DE AÇO Nº2	UN.	20
124	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE 3/4	UND	1.500
125	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA 100 UN. 3/8X8	PCT	10
126	PASTA LUBRIFICANTE	PT.	10
127	PEDRA BRITADA N.1	MT3.	75
128	PIA DE COZINHA DE GRANITO E CUBA INOX DE 1,50M	UND	1
129	PINO 3 SAIDAS	UND	20
130	PINO TRING. MEDIO CZ	UND	20
131	PISO CERAMICO PI 5	M2	228
132	PORTA DE MADEIRA ENCABEÇADA DE 2,10X0,70 CM	UND	2
133	PORTA LAMINDA 2,15X0,95 DIREITA	UND	4
134	PORTA LISA 2,10X0,80	UND	12
135	PORTA MADEIRA ENCABEÇADA DE 2,10X1,00M	UND	1
136	PORTÃO DE FERRO 450X380CM	UND	1
137	PORTÃO DE FERRO BASCULANTE 450X420CM	UND	1
138	PREGO 15X15	KG.	5
139	PREGO 20X30	KG.	5
140	PREGO 22X42	PCT.	5
141	PREGOS 26X72 KG.	KG	20
142	QUADRO DISTR. 16 DIN C/BAR TRIF. 100A	PC.	1
143	REATOR SODIO/ METAL 250W EXT	UND	30
144	REATOR SODIO/METAL 400W EXT	UND	10
145	RECEPTACULO LOUCA	UN.	20
146	REDUÇÃO PVC 150X100MM P/ REDE ESGOTO	UND	30
147	REFLETOR DE LED 30W	UND	20



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

148	REGISTRO 3/4 C ACABAMENTO	UN.	3
149	REGISTRO DE PRESSÃO BORBOLETA 3/4	UND	40
150	REJUNTE 1KG	KG	50
151	RELE FALTA DE FASE	UN.	5
152	RELE FOTO ELETRICO 220V	UN	10
153	REVESTIMENTO CERAMICO 30X60 CM	M²	52
154	ROLDANA PLASTICA 36X36	UND	50
155	SELADORA ACRILICO 18 LTS PAREDE	PC	26
156	SERRA BIMETALICA	UND	20
157	SIFÃO INTELIGENTE	UN	6
158	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	50
159	SOQUETE C/RABICHO	UN.	20
160	SPOT PARA 2 LAMPADAS COR A DEFINIR	UND	5
161	SUORTE DE APOIO CROMADO PARA DEFICIENTE PARA BACIA E PORTA COM BUCHA/ PARAFUSOS	UND	4
162	TE AZUL C/ BUCHA LATÃO 1X3/4	UND	30
163	TE ESGOTO 4"	UND	58
164	TE GALVANIZADO 3/4	UND	10
165	TE SOLDAVEL 2	UND	50
166	TEE 3/4	UN.	50
167	TELA AÇO LEVE 3,4 MM -20X20 CM/ PAINEL DE 2,00X3,00M.	PECA	72
168	TELHA EM CIMENTO COM FIOS SINTETICOS C.R.F.S PERFIL ONDULADO 2,44X1,10X05MM	UND	100
169	TELHA PERFIL 0,43MM ONDULADA DE 12 METROS CADA	UND	36
170	TELHA ROMANA	MIL.	10
171	TERÇA 75X40X15 CH 13X6000	PC.	67
172	TIJOLO CERAMICA 09X09X19 (MILHEIRO)	UND	50
173	TIJOLO MAQUINADO COMUM MILHEIRO	UND	30
174	TINTA P/ DEMARCAR A BASE DE AGUA	UND	20
175	TINTA PISO 18 LT.	LTA.	18
176	TOMADA DE EMBUTIR 2P + T PT 20 AMPERES	UN.	16
177	TOMADA EMBUTIR	UN.	20
178	TOMADA SOBREPOR DUPLA	UND	20
179	TORNEIRA BOIA CX D'AGUA 3/4	UN.	6
180	TORNEIRA COZINHA DE PAREDE BICA MOVEL	UND	20
181	TORNEIRA DE METAL CROMADA DE 1/2 PARA PIA DE COZINHA COM 1/4 DE VOLTA	UND	1
182	TORNEIRA DE METAL CROMADAS DE 1/2 COM 1/4 DE VOLTA	UND	3
183	TORNEIRA JARDIM 3/4	PC	20
184	TORNEIRA LAVATORIO	UN.	20
185	TRELIÇA H12 BARRA 12MTS	UN.	25
186	TUBO PVC 2" P/ REDE DE AGUÁ (BARRA 6,0M)	UND	101
187	TUBO PVC PARA ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 6 M 1.1/2" DN-50 MARROM	UN.	22



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

188	TUBO PVC PARA ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 6 M 3/4" DN 25 MARROM	UN.	120
189	TUBO PVC4" P/ REDE DE ESGOTO (BARRA 6 M.)	UND	70
190	U DE 75X30 MM, CHAPA 14 COM 6 METROS CADA	UND	20
191	U DE 75X40 MM, CHAPA 14 COM 6 METROS CADA	UND	27
192	VALVULA AMERICANA	UN.	6
193	VALVULA DE METAL PIA CROMADA	UND	17
194	VALVULA LAVATORIO COMPLETA	UN.	3
195	VEDA ROSCA GRANDE	UN.	3
196	VENTILADOR DE TETO PRETO	UN.	10
197	VENTILADOR OSCILANTE 60	PC	10
198	VITRO EM VIDRO TEMPERADO BASCULANDE 152X60 CM	UND	1
199	VITRO EM VIDRO TEMPERADO BASCULANDE 186X103 CM	UND	1
200	VITRO EM VIDRO TEMPERADO BASCULANDE 197X103 CM	UND	4
201	VITRO EM VIDRO TEMPERADO BASCULANDE 41X65 CM	UND	1
202	VITRO EM VIDRO TEMPERADO BASCULANDE 42X62 CM	UND	1
203	VITRO EM VIDRO TEMPERADO BASCULANDE 71X60 CM	UND	1
204	VITRO QUADRICULAR 1,00X1,20	UND	4

4. LOCAL E HORARIO DE ENTREGA:

As entregas serão efetuadas parceladamente em local a ser indicado pelo Departamento de Engenharia e Planejamento, e deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.

Os produtos deverão ser entregues conforme proposta apresentada.

A disponibilização do material deverá ser feita dentro do horário de expediente da Prefeitura das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente do processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou até acabarem os produtos a serem ofertados.

Prefeitura do Município de Irapuã, 09 de Setembro de 2019.

Gilberto Donizete Miranda
Assessor de Gabinete



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 - PROCESSO Nº ___/2019, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

----, -- de ---- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 - PROCESSO Nº ___/2019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

----, -- de ---- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 - PROCESSO Nº ___/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ---- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019 - PROCESSO Nº ___/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônia por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

----, -- de ---- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº -----, **DECLARA**, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de ----- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)
(assinatura) / (nome e nº do CRC do Contador)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - PROCESSO Nº ____/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

-----, -- de ----- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍCULO COM O ÓRGÃO LICITADOR

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - PROCESSO Nº ____/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **DECLARO que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.**

-----, -- de ----- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE EXAME DO EDITAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 - PROCESSO Nº ____/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Irapuã, declaro, sob as penas Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, **DECLARO que o edital e seus anexos foram examinados pelo interessado concordando integralmente com seus conteúdos e submetemo-nos às todas as exigências estabelecidas nos mesmos.**

-----, -- de ----- de 2019. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, autorizado pela autoridade competente do processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Irapuã, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Altino Arantes, nº 122, Cep 14.990-000, na cidade de IRAPUÃ, inscrito no CNPJ N.º 45.158.532/0001-90, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **HAROLDO JOSÉ PEREIRA CIOCCA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF. nº. 080.769.748-60 e RG nº 11.954.951 SSP/SP, e as empresas Licitantes Vencedoras classificadas abaixo, doravante denominadas Detentoras da Ata:

_____, CNPJ N.º _____, com sede à _____, nº. _____ – _____, representada pelo seu sócio(a)/proprietário(a) o(a) Sr(a). _____, portador do CPF. nº. _____ e RG nº _____ SSP/SP.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/__, homologado em __ de _____ de _____, resolvem **Registro de Preços para futuras aquisição de material de consumo diversificados (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico e sanitário), para suprimento das necessidades dos diversos setores da prefeitura do município de Irapuã, com entrega parcelada, de acordo com as especificações constantes do anexo I – Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras aquisição de material de consumo diversificados (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, hidráulico e sanitário), para suprimento das necessidades dos diversos setores da prefeitura do município de Irapuã, com entrega parcelada, de acordo com as especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 2.1. Contratar com a Prefeitura Municipal de Irapuã, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial __/__ e o preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- 2.2. Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- 2.3. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital (acrescentar quando for o caso).



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

- 2.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração.
- 2.6. Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento/execução do objeto deste instrumento.
- 2.7. Entregar os itens nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.
- 2.8. A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 3.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 3.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.
- 3.3. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 3.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

- 4.1. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a contratada as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada serviços, podendo a reiteração ou continuidade recusa ou não da execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os serviços não forem executados no prazo estabelecido no edital e seus anexos.
- c) Impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

- 4.2. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 4.3. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 45 (quarenta e cinco) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

(INSS/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
- 6.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 6.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial n.º 007/2017, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 6.5. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Para acompanhamento da execução contratual, fica designado(a) como gestor deste contrato:

Sr. Gilberto Donizete Miranda, portador do RG nº 16.934.300 e do CPF nº 063.242.128-23, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Urupês – SP.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

CONTRATANTE:

DETENTORAS:

TESTEMUNHAS:

Visto do depto. Jurídico:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2019 – PROCESSO Nº ___/2019

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso no processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesses, Despachos e Decisões, mediante regular cadastro no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüentemente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR DO ORÇÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Responsáveis que assinam o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: / /
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019 - PROCESSO N° 041/2019

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Contato:	
Obtivemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: ____ de _____ de 2019.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Irapuã e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos desta, preferencialmente pelo fax: (17) 3556-1300/3556-1600 ou alternativamente pelo e-mail: licitacao@irapuã.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Irapuã da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.